PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 31/08/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º e 3º APROVADO
Sala das Sessões, em 08/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1417

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a elevar o valor da subvenção concedida à Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, dando outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em mais Cr$820.000.000,00 (Oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), a subvenção concedida, no corrente exercício, à Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar correspondente, utilizando como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e/ou do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de setembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Lourdes Bernardes
Secretária I — Gabinete

VISTO:

___/___/___